

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA  
Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO  
APROVADO NO COLEGIADO EM 13/11/2020

Ementa: Regulamenta as Atividades Complementares no Curso de Engenharia de Controle e Automação.

O Pleno do Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia e Geociências da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- que as Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, sendo caracterizadas pela flexibilidade de carga horária semanal, com o controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo, de acordo com o Parecer N° 492/2001 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES);
- que a Resolução n° 02/2007 do CNE/CES institui que a carga horária para Estágios e Atividades Complementares não deverá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso;
- a necessidade de regulamentar as Atividades Complementares no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação de acordo com o disposto na Resolução n° 12/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE;
- a aprovação de todos os termos deste regulamento no Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia de Controle e Automação, conforme ata da Reunião de 13/11/2020,

RESOLVE:

Capítulo I  
Das disposições preliminares

Art. 1°. As Atividades Complementares no Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação são atividades de pesquisa, extensão, monitoria, estágios não obrigatórios, entre outras, realizadas fora do âmbito das disciplinas do curso.

Parágrafo Único. As Atividades Complementares realizadas pelos alunos serão creditadas no seu histórico escolar, mediante os procedimentos descritos neste regulamento, sendo obrigatório o cumprimento da carga horária mínima de 150h para a conclusão do curso.

## Capítulo II

### Das atividades complementares

Art. 2º. O curso de Engenharia de Controle e Automação seguirá a Resolução nº 12/2013 do CEPE e a Resolução CNE/CES nº 02/2007, que instituem a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, e estabelece que as atividades complementares não devam exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

Parágrafo Único. O aluno do curso de Engenharia de Controle e Automação deve cursar um total de 150 horas de atividades complementares para que ocorra a integralização da carga horária total do curso de 3.600 horas.

Art. 3º. São consideradas atividades complementares para o Curso de Engenharia de Controle e Automação da UFPE as seguintes atividades:

- I. Participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos acadêmicos ou científicos, promovidos por IES ou Entidades científicas ou profissionais;
- II. Participação como ouvinte em cursos e assemelhados;
- III. Participação como ouvinte em congressos, encontros, seminários e assemelhados;
- IV. Apresentação de trabalhos em cursos, congressos, encontros, seminários e assemelhados;
- V. Atividades de representação discente junto aos órgãos da UFPE e outros, de interesse público;
- VI. Atividades de monitoria;
- VII. Atividades de extensão, como programas, projetos, cursos, eventos e serviços de extensão, que não estejam computados como carga horária de Ação Curricular de Extensão (ACEx);
- VIII. Atividades de extensão cadastradas como ACEx que excedam o limite da carga horária de ACEx estabelecido no perfil curricular do curso de Engenharia de Controle e Automação;
- IX. Participação em projeto de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D) aprovado em âmbito da UFPE;
- X. Participação em atividades de Iniciação Científica;

Tabela 8: Relação das atividades complementares

Atividade complementar	Carga horária	Documentação comprobatória
Por participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos acadêmicos ou científicos	30 horas por evento. Máximo 90 horas.	Certificado do evento comprovando que fez parte da organização
Por participação como ouvinte em cursos	CH do evento desde que a CH mínima do curso seja de 15 horas. Máximo 90 horas.	Certificado de participação como ouvinte
Por participação como ouvinte em congressos, seminários e similares	30 horas por evento. Máximo 90 horas.	Certificado de participação como ouvinte
Por apresentação de trabalhos em cursos, congressos, encontros, seminários e similares	15 horas por trabalho apresentado. Máximo 90 horas.	Certificado de apresentação de trabalho
Por atividade de representação discente junto aos órgãos da UFPE e outros órgãos de interesse público	60 horas por semestre. Máximo 120 horas.	Cópia das atas das reuniões ou certidão expedida pelo órgão responsável
Por atividade de monitoria	30 horas por disciplina por semestre. Máximo 90 horas.	Declaração emitida pelo coordenador de monitoria do departamento
Por atividade de extensão que não seja ACEX	60 horas por semestre. Máximo 120 horas.	Declaração do coordenador do programa ou projeto de extensão (no caso de não ser um ACEX)
Por ação curricular de extensão (ACEX)	CH oficial (adicional) que passar da CH limite de 360h do ACEX. Máximo 90 horas.	Declaração do coordenador de extensão do departamento com a informação da CH adicional
Por participação em projeto de P&D	60 horas por semestre. Máximo 120 horas.	Declaração do coordenador do projeto de P&D, com o devido número do processo do projeto na UFPE
Por atividade de iniciação científica	60 horas por semestre. Máximo 120 horas.	Certificado de apresentação do trabalho ou declaração do professor orientador
Por atividade de trabalho voluntário de caráter técnico e científico	60 horas por semestre. Máximo 120 horas.	Declaração do coordenador do projeto com o devido número do processo do projeto na UFPE
Por disciplinas eletivas livres que excedam a CH limite de disciplinas eletivas livres	CH da disciplina que exceda o limite de CH eletiva livre. Máximo 120 horas.	Histórico escolar comprovando as disciplinas eletivas livres cursadas e CH integralizada e não integralizada
Por estágio não obrigatório	60 horas por semestre. Máximo 120 horas.	Declarações da empresa e do coordenador de estágio

XI. Realização de trabalho voluntário de caráter técnico e científico desenvolvido sob supervisão de professor orientador da instituição, com a prévia autorização da coordenação do curso;

XII. Disciplinas eletivas livres que excedam o limite da carga horária de disciplinas eletivas livres estabelecido no perfil curricular do curso de Engenharia de Controle e Automação;

XIII. Estágios não obrigatórios firmados pela Coordenação de Estágio do curso, com as devidas comprovações de finalização por meio de declarações das empresas (modelo dado pela Coordenação de Estágio) e de declarações do coordenador de Estágio;

XIV. Ficam excluídas as atividades de prestação de serviços que envolvam remuneração e outros.

Art. 4º. As atividades definidas no Art. 3º, a serem creditadas no histórico escolar dos alunos do curso, têm sua carga horária e documentação comprobatória descritas na Tabela 7.

### Capítulo III

#### Da integralização da carga horária

Art. 5º. A creditação da carga horária da atividade complementar no histórico escolar do aluno

será feita a partir de solicitação realizada pelo mesmo ao coordenador do curso, a partir do término de sua atividade até o último semestre letivo do curso.

Parágrafo Único. Para creditação, o aluno solicita a carga horária de atividades complementares fazendo o preenchimento de um formulário online (link fornecido pela coordenação do curso), anexando os documentos comprobatórios. Além disso, é necessário o envio para o e-mail da secretaria do curso do Requerimento Geral para Assuntos de Graduação preenchido com a cópia digitalizada dos documentos comprobatórios. O aluno deve fazer ambos os procedimentos para poder ganhar a carga horária referente à atividade complementar.

Art. 6º. Os procedimentos para a creditação de atividades complementares associadas a um projeto técnico científico voluntário supervisionado por professor da UFPE ou a um projeto de extensão não computado como ACEx observarão as etapas a seguir:

I. O professor deverá cadastrar a atividade acadêmica da UFPE, da qual participará o aluno, junto à Pró-Reitoria competente;

II. O aluno deverá participar das etapas previstas na atividade, com acompanhamento sistemático do professor;

III. O aluno deverá, ao término de sua participação na atividade até o último semestre letivo do curso, solicitar, mediante requerimento, a creditação no histórico escolar, dirigida a Coordenação do Curso, acompanhada de declaração/certificado de conclusão da atividade emitida pela Pró-Reitoria responsável pelo projeto;

IV. A Coordenação do Curso, após apreciação da solicitação, registrará, no sistema de gestão acadêmica vigente, a creditação da atividade complementar, especificando a sua categoria.

Art. 7º. Cada requerimento de creditação deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios, sendo respeitada a carga horária mínima de 15 (quinze) horas por atividade complementar cadastrada.

§1º. A creditação da carga horária dar-se-á conforme expresso na declaração/certificado da atividade validada, não devendo ultrapassar a carga horária máxima, referente às atividades complementares, indicada no perfil do curso de Engenharia de Controle e Automação.

§2º. A carga horária de que trata o parágrafo anterior será contabilizada, no sistema de gestão acadêmica vigente, como "carga horária livre"(atividades complementares).

§3º. No caso de uma atividade não alcançar a carga horária mínima de 15 horas, essa atividade pode ser somada com outras atividades correlatas para atingir o mínimo de 15 horas.

§4º. O requerente responderá por documentos que não correspondam à realidade, inclusive criminalmente.

Art. 8º. Nos casos em que a atividade puder ser creditada de diferentes maneiras, o aluno deverá escolher a categoria de atividade a ser creditada, somente podendo registrá-la uma única vez.

#### Capítulo IV Das disposições finais

Art. 9º. A inobservância das condições fixadas neste regulamento e das condições fixadas nas Resolução nº 12/2013 do CEPE da UFPE implicará o não reconhecimento das cargas horárias de atividades complementares para efeitos de integralização curricular.

Art. 10º – Os casos omissos nesse regulamento e na resolução referida no Art. 9º serão examinados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação.

Art. 11º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Resolução nº 01/2015 do Departamento de Engenharia Elétrica, bem como as demais disposições em contrário.

APROVADA NA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

